



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2606/09 – GP

## **Lei 824/09**

(Dispõe sobre: reajuste da remuneração dos vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte lei: -

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2010, reajuste da ordem de 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 749/2008 de 21/08/2008.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, de forma escalonada da seguinte forma:

- a) 4,0% em janeiro de 2010;
- b) 6,625% em julho de 2010;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2010.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de dezembro de 2009

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal